REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 09/12/80. Fls. 28
ESCRITURARIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

*Gabinete do Prefeito*

*Administração*
*Fábio Galvão*

Lei Nº 394/80

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

EMENTA: Autorizo a doar imóvel a FEBEM e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo' autorizado a doar a FEBEM uma área de terra com 2ha (dois hectares) no sítio Alto Limpo, deste município de propriedade do Sr. João Tavares Fraga, localizado no Alto Limpo com as seguintes confrotações: Norte terreno do Sr. Antonio Leite e Lourival Julião de Lima; Sul Terreno do Sr. j' joão Tavares Fraga; LESTE Rua Alto Limpo; OESTE Terrend do Sr. João Tavares Fraga, no valor de Cr$.550.000.00 (quinhentos e cincoenta mil cruzeiros), para ser liquidada em dois pagamentos.

Art. 2º - A Donatária, FEBEM, terá o prazo' de (1) ano a partir da lavratura da escritura, para construção do imóvel findo este, caso a obra não esteja totalmente concluída, o imóvel deque trata o art. anterior retornará ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, e independentimente de qualquer ação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor' na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro ' 1980.

Dr. José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

SMSV

Fls 1.500 10-80